



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LEI Nº 3.416, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autor: vereador Wagner Fausto Morais

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:


Art. 1º. Ficam reconhecidos como essenciais para a população no âmbito do Município, a prática de atividade física e do exercício físico, ministrados por profissional de educação física, em estabelecimentos prestadores de serviços ou destinados a essa finalidade ou fora destes, desde que em espaços apropriados durante os tempos de crise ocasionadas por pandemias, moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. As modalidades esportivas individuais que provoquem contato físico não são reconhecidas como essenciais, para efeitos desta lei.

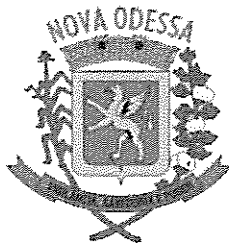
Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 21 de junho de 2021.


ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Dados: 2021.06.25 09:15:32 -03'00'

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano IV

Edição nº 211

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

... opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de maio de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSÉIAS D. JORGE ANTONIO A. TEIXEIRA

07 – PROJETO DE LEI 46/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 3.050 DE 09 DE JUNHO 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS AGÊNCIAS DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... Isto posto, opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de maio de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de maio de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

... me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

PAULO H. BICHOF LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA

08 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 06/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA O PROGRAMA WHATSAPP CÂMARA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

09 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 07/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Nova Odessa, 25 de junho de 2021.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

Obs. O teor integral da pauta da sessão ordinária foi publicado no Boletim Digital, link para acesso:

<http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357>

Lei Ordinária

LEI Nº 3.416, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autor: vereador Wagner Fausto Moraes

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de

presidente, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como essenciais para a população no âmbito do Município, a prática de atividade física e do exercício físico, ministrados por profissional de educação física, em estabelecimentos prestadores de serviços ou destinados a essa finalidade ou fora destes, desde que em espaços apropriados durante os tempos de crise ocasionadas por pandemias, moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. As modalidades esportivas individuais que provoquem contato físico não são reconhecidas como essenciais, para efeitos desta lei.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 21 de junho de 2021.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº. 8/2021, firmado em 17 de junho de 2021, entre a Câmara Municipal de Nova Odessa e Adalberto Ferreira Freire Auto Som ME.; b) Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico a eventos e de operação dos sistemas de áudio da Câmara Municipal de Nova Odessa; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 30/2021; e) Vigência: 12 (doze) meses; f) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; g) Valor: R\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais); h) Signatários: pela Contratante, Elvis Ricardo Maurício Garcia e, pela Contratada, Adalberto Ferreira Freire. Nova Odessa, 17 de junho de 2021.

Elvis Ricardo Maurício Garcia
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Dados: 2021.06.25 09:15:42 -03'00'